



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SEAL

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – AQUISIÇÕES

1. Resumo do Objeto

Aquisição de gêneros de alimentação (ND 30.07), por meio de **Pregão Eletrônico e pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para reposição de estoque e a fim de atender à demanda de consumo das unidades do TRE-PE.

2. Unidade Demandante

SEAL / COMAP/ SA.

3. Justificativa da Contratação

3.1 Justificativa:

- A aquisição desses materiais visará o atendimento das demandas desse TRE-PE para o exercício 2022 (uso ordinário e de eleição):
 - Os itens 01 e 02 se destinarão às copas da Sede bem como às unidades cartorárias visando o consumo por todos servidores e terceirizados do TRE-PE;
 - Já os itens 03 a 06 se destinam ao consumo do Pleno (sessões, cursos de capacitação, convidados) e Gabinetes de Desembargadores.

3.2 Últimas Contratações:

- Exercício 2018: SEI nº 0026211-59.2017.6.17.8000 - SRP
- Exercício 2019: SEI nº 0035674-88.2018.6.17.8000 - SRP
- Exercício 2020: SEI nº 0026255-78.2017.6.17.8000 - SRP
- Exercício 2021: SEI nº 0018426-41.2020.6.17.8000 - SRP

3.3 Histórico do Consumo:

- O histórico do consumo e demais informações apresentam-se de acordo com disposto no anexo: **Histórico de Consumo - ND 30-07 - SRP - doc. nº 1570768**

3.3.1 Quantitativo para Aquisição:

- O critério para dimensionamento dos quantitativos dos itens a serem adquiridos no certame em tela se baseou no consumo histórico do consumo dos materiais;
- Em relação a todos os itens, não foram considerados os estoques destes materiais existentes nas unidades, mas apenas o estoque existente na SEAL;
- Os sabores dos chás foram definidos pela alta administração, pois se destinam aos desembargadores;

3.3.2 Itens:

01 - Café superior, pacote com 500g

- Histórico de Consumo:

| Ano | Quantitativo | Unidade |
|-------|--------------|-----------------|
| 2016 | 5.129 | Pacote c/ 500 g |
| 2017 | 3.944 | Pacote c/ 500 g |
| 2018 | 4.402 | Pacote c/ 500 g |
| 2019 | 3.987 | Pacote c/ 500 g |
| 2020* | 1.828 | Pacote c/ 500 g |

* Ano não considerado para fins de cálculo do consumo médio anual.

- Considerando que, devido à pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), houve uma grande redução no consumo em 2020 (uma vez que passamos muitos meses em regime de trabalho remoto prioritariamente), o consumo médio anual foi calculado com base no período compreendido entre 2016 a 2019, ou seja, 4 (quatro) anos:

$$\begin{aligned} \text{Consumo Médio Anual} &= \text{Somatório Consumo (2016 a 2019)} / 04 \\ &= (5.129 + 3.944 + 4.402 + 3.987) / 04 \\ &= 4.366 \text{ (quatro mil trezentos e sessenta e seis) pacotes/ano} \end{aligned}$$

- O que corresponde a um consumo médio mensal de :

$$\text{Consumo Médio Mensal} = \text{Consumo Médio Anual} / 12 \implies 4.366 / 12 \implies 363 \text{ (trezentos e sessenta e três) pacotes/ano}$$

- O saldo atual em estoque é de 306 (trezentos e seis) pacotes;
- Considerando que há uma ata de registro de preços vigente com saldo pendente de 3.000 (três mil) pacotes;

$$\text{Saldo Total} = (\text{Saldo Atual} + \text{Saldo Ata Pendente}) \implies (306 + 3.000) \implies 3.306 \text{ pacotes}$$

- Estima-se a cobertura de estoque:

$$\begin{aligned} \text{Cobertura de Estoque} &= (\text{Saldo Total}) / \text{Consumo Médio Mensal} \\ &= 3.306 / 363 \implies 09 \text{ Meses} \end{aligned}$$

- Considerando a cobertura de estoque atual garante o abastecimento por até 09 (nove) meses, ou seja, até abril/2022;
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de maio/2022, portanto esta nova ata garantirá a cobertura de estoque por mais 12 (doze) meses;
- Considerando o Consumo Médio Mensal de 363 (trezentos e sessenta e três) pacotes/ano, tem-se:

$$\text{Consumo Estimado} = 363 \times 12 \implies 4.356 \text{ pacotes}$$

- Considerando a realização de Eleições Gerais, como medida de segurança e considerando que será utilizada ARP, será adotado o acréscimo de 10% com arredondamento ao final:

$$\text{Aquisição Estimada 2022} = 4.356 + 10\% \implies 4.800 \text{ pacotes}$$

02 - Açúcar Cristal Branco

- Histórico de Consumo:

| Ano | Quantitativo | Unidade |
|-------|--------------|---------|
| 2016 | 4.642 | Kg |
| 2017 | 3.661 | Kg |
| 2018 | 3.203 | Kg |
| 2019 | 3.059 | Kg |
| 2020* | 1.330 | Kg |

* Ano não considerado para fins de cálculo do consumo médio anual.

- Considerando que, devido à pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), houve uma grande redução no consumo em 2020 (uma vez que passamos muitos meses em regime de trabalho remoto prioritariamente), o consumo médio anual foi calculado com base no período compreendido entre 2016 a 2019, ou seja, 4 (quatro) anos:

$$\begin{aligned} \text{Consumo Médio Anual} &= \text{Somatório Consumo (2016 a 2019)} / 04 \\ &= (4.642 + 3.661 + 3.203 + 3.059) / 04 \\ &= 3.641 \text{ (três mil seiscentos e quarenta e um) quilos/ano} \end{aligned}$$

- O que corresponde a um consumo médio mensal de :

$$\text{Consumo Médio Mensal} = \text{Consumo Médio Anual} / 12 \implies 3.641 / 12 \implies 304 \text{ (trezentos e quatro) quilos/mês}$$

- O saldo atual em estoque é de 511 (quinhentos e onze) quilos;
- Considerando que há uma ata de registro de preços vigente com saldo pendente de 3.000 (três mil) quilos;

$$\text{Saldo Total} = (\text{Saldo Atual} + \text{Saldo Ata Pendente}) \implies (511 + 3.000) \implies 3.511 \text{ quilos}$$

- Estima-se a cobertura de estoque:

$$\begin{aligned} \text{Cobertura de Estoque} &= (\text{Saldo Total}) / \text{Consumo Médio Mensal} \\ &= 3.511 / 304 \implies 11 \text{ Meses} \end{aligned}$$

- Considerando a cobertura de estoque atual garante o abastecimento por até 11 (onze) meses, ou seja, até maio/2022;
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início da nova ata será a partir de maio/2022, portanto esta nova ata garantirá a cobertura de estoque por mais 12 (doze) meses;
- Considerando o Consumo Médio Mensal de 304 (trezentos e quatro) quilos/mês, tem-se:

$$\text{Consumo Estimado} = 304 \times 12 \implies 3.648 \text{ quilos}$$

- Considerando a realização de Eleições Gerais, como medida de segurança e considerando que será utilizada ARP, será adotado o acréscimo de 10% com arredondamento ao final,:

$$\text{Aquisição Estimada 2022} = 3.648 + 10\% \implies 4.012 \text{ quilos} \implies \sim 4.000 \text{ quilos}$$

03 - Chá de Boldo

- Histórico de Consumo:

| Ano | Quantitativo | Unidade |
|------|--------------|------------|
| 2016 | 38 | Caixa c/10 |

| | | |
|-------|----|------------|
| 2017 | 38 | Caixa c/10 |
| 2018 | 25 | Caixa c/10 |
| 2019 | 30 | Caixa c/10 |
| 2020* | 20 | Caixa c/10 |

* Ano não considerado para fins de cálculo do consumo médio anual.

- Considerando que, devido à pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), houve uma grande redução no consumo em 2020 (uma vez que passamos muitos meses em regime de trabalho remoto prioritariamente), o consumo médio anual foi calculado com base no período compreendido entre 2016 a 2019, ou seja, 4 (quatro) anos:

$$\begin{aligned} \text{Consumo Médio Anual} &= \text{Somatório Consumo (2016 a 2019)} / 04 \\ &= (38 + 38 + 25 + 30) / 04 \\ &= 33 \text{ (trinta e Três) caixas/ano} \end{aligned}$$

- O que corresponde a um consumo médio mensal :

$$\text{Consumo Médio Mensal} = \text{Consumo Médio Anual} / 12 \implies 33 / 12 \implies 03 \text{ (três) caixas/mês}$$

- O saldo atual em estoque encontra-se zerado;
- Considerando o Consumo Médio Mensal, recomenda-se Aquisição Estimada 2022 de 30 (trinta) caixas.**

04 - Chá de Camomila

- Histórico de Consumo:

| Ano | Quantitativo | Unidade |
|-------|--------------|------------|
| 2016 | 32 | Caixa c/10 |
| 2017 | 49 | Caixa c/10 |
| 2018 | 24 | Caixa c/10 |
| 2019 | 27 | Caixa c/10 |
| 2020* | 21 | Caixa c/10 |

* Ano não considerado para fins de cálculo do consumo médio anual.

- Considerando que, devido à pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), houve uma grande redução no consumo em 2020 (uma vez que passamos muitos meses em regime de trabalho remoto prioritariamente), o consumo médio anual foi calculado com base no período compreendido entre 2016 a 2019, ou seja, 4 (quatro) anos:

$$\begin{aligned} \text{Consumo Médio Anual} &= \text{Somatório Consumo (2016 a 2019)} / 04 \\ &= (32 + 49 + 24 + 27) / 04 \\ &= 33 \text{ (trinta e Três) caixas/ano} \end{aligned}$$

- O que corresponde a um consumo médio mensal de:

$$\text{Consumo Médio Mensal} = \text{Consumo Médio Anual} / 12 \implies 33 / 12 \implies 03 \text{ (três) caixas/mês}$$

- O saldo atual em estoque encontra-se zerado;
- Considerando o Consumo Médio Mensal, recomenda-se Aquisição Estimada 2022 de 30 (trinta) caixas.**

05 - Chá de Erva Doce

- Histórico de Consumo:

| Ano | Quantitativo | Unidade |
|-------|--------------|------------|
| 2016 | 44 | Caixa c/10 |
| 2017 | 39 | Caixa c/10 |
| 2018 | 29 | Caixa c/10 |
| 2019 | 42 | Caixa c/10 |
| 2020* | 01 | Caixa c/10 |

* Ano não considerado para fins de cálculo do consumo médio anual.

- Considerando que, devido à pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), houve uma grande redução no consumo em 2020 (uma vez que passamos muitos meses em regime de trabalho remoto prioritariamente), o consumo médio anual foi calculado com base no período compreendido entre 2016 a 2019, ou seja, 4 (quatro) anos:

$$\begin{aligned} \text{Consumo Médio Anual} &= \text{Somatório Consumo (2016 a 2019)} / 04 \\ &= (44 + 39 + 29 + 42) / 04 \\ &= 39 \text{ (trinta e nove) caixas/ano} \end{aligned}$$

- O que corresponde a um consumo médio mensal de :

$$\text{Consumo Médio Mensal} = \text{Consumo Médio Anual} / 12 \implies 39 / 12 \implies 04 \text{ (quatro) caixas/mês}$$

- O saldo atual em estoque encontra-se zerado;
- **Considerando o Consumo Médio Mensal, recomenda-se Aquisição Estimada 2022 de 40 (quarenta) caixas.**

06 - Chá Misto de flores e frutas sabor Maçã com Canela

- Histórico de Consumo:

| Ano | Quantitativo | Unidade |
|-------|--------------|------------|
| 2016 | 60 | Caixa c/10 |
| 2017 | 21 | Caixa c/10 |
| 2018 | 26 | Caixa c/10 |
| 2019 | 20 | Caixa c/10 |
| 2020* | 30 | Caixa c/10 |

* Ano não considerado para fins de cálculo do consumo médio anual.

- Considerando que, devido à pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), houve uma grande redução no consumo em 2020 (uma vez que passamos muitos meses em regime de trabalho remoto prioritariamente), o consumo médio anual foi calculado com base no período compreendido entre 2016 a 2019, ou seja, 4 (quatro) anos:

$$\begin{aligned} \text{Consumo Médio Anual} &= \text{Somatório Consumo (2016 a 2019)} / 04 \\ &= (60 + 21 + 26 + 20) / 04 \\ &= 32 \text{ (trinta e dois) caixas/ano} \end{aligned}$$

- O que corresponde a um consumo médio mensal de:

$$\text{Consumo Médio Mensal} = \text{Consumo Médio Anual} / 12 \implies 32 / 12 \implies 03 \text{ (três) caixas/mês}$$

- O saldo atual em estoque encontra-se zerado;
- **Considerando o Consumo Médio Mensal, recomenda-se Aquisição Estimada 2022 de 30 (trinta) caixas.**

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

- Essa aquisição está prevista na PO 2022. Porém, como o PCI ainda não foi formalizado, não temos o número do sequencial para informar.

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

- Objetivo PEI: 05 e 11
- Iniciativa estratégica: 00
- Meta do Plano Diretor: 00
- Unidade: 02

6. Sugestão de modalidade da contratação:

| | | |
|----|--|---|
| 1. | Adesão à ata de outro órgão federal | |
| 2. | Contratação Direta - Dispensa | |
| 3. | Contratação Direta - Inexigibilidade | |
| 4. | Pregão Eletrônico | |
| 5. | Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços | X |
| 6. | Pregão Presencial | |
| 7. | Outros (indicar a modalidade) | |

6.1 Justificativa para adoção da modalidade da contratação

- Como se tratam de produtos com consumo variável ao longo dos meses e considerando a realização das eleições gerais, concluímos pela utilização de SRP a fim de melhor adequação às demandas existentes;
- Outro fator crucial a ser levado em questão é a elaboração da proposta orçamentária, pelo qual se é feita com 2 (dois) anos de antecedência, podendo ocorrer tanto variações de questão pecuniária, como de consumo previsto;
- Optou-se pela utilização de SRP a fim de melhor adequação diante da dificuldade em definir previamente o quantitativo necessário. Desta forma, o quantitativo máximo a ser adquirido por meio da Ata é estimado com margem de segurança a maior;
- Considerando o que dispõem os incisos II e IV do Art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que, ao regulamentar o Sistema de Registro de Preços/SRP previsto no art. 15, da Lei n.º 8.666/1993, revogou o Decreto n.º 3.931/2001, e estabeleceu também novas regras para o SRP, dispondo em seu art. 3.º, II e IV, copiado a seguir:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(Destaques não constam no original)

6.2. Parcelamento do Objeto

Não será necessário o agrupamento de itens em lotes.

6.3. Modalidade de Empenho

| | | | | | |
|---|-----------|--|------------|--|--------|
| x | ORDINARIO | | ESTIMATIVO | | GLOBAL |
|---|-----------|--|------------|--|--------|

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Não se aplica.

7. Especificações do Objeto

| Item | Descrição detalhada | Un. | Demandante | Verba Orçamentária | Verba Eleição | Quant. Máxima | Quant. Mínima | CATMAT (Código BR) |
|------|--|--------------------|------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---|
| 01 | <p>Café superior, pacote com 500g, com as seguintes características:</p> <p>a)Acondicionamento: embalagens em sistema de alto vácuo ou com o uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, com validade mínima de 10 (dez) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem;</p> <p>b) Características físicas: em pó homogêneo, torra e moagem médias;</p> <p>c) Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura;</p> <p>d) Características Químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 6% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7 no mínimo; extrato aquoso em 20% no mínimo e extrato etéreo em 8% no mínimo e cafeína em 0,7% no mínimo;</p> <p>e) Características Organolépticas: Aroma característico, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra, baixa adstringência, razoavelmente encorpado e NMQ (Nível Mínimo</p> | Pacote c/ 500 g | SEAL | 3.800 | 1.000 | 4.800 | 500 | BR0009725/0002 SUSTENTÁVEL: NÃO - CAFÉ, CAFE BR0343582/0014 SUSTENTÁVEL: NÃO - AÇÚCAR, CRISTAL, SACAROSE DE CANA- DE AÇUCARMOIDO |

| | | | | | | | | |
|----|--|----------------|------|-------|-------|-------|-----|---|
| | de Qualidade) global igual ou superior a 06 (seis) pontos na escala sensorial, de bom a muito bom; g) Espécie: 100% de café arábica. | | | | | | | |
| 02 | Açúcar cristal branco, granulado, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma, com marca, procedência e validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. | Pacote c/ 1 kg | SEAL | 3.000 | 1.000 | 4.000 | 500 | Item: 463989 - material Descrição: Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses Unidade: Embalagem 1,00 KG Natureza Despesa: 339030/07 |
| 03 | Chá de Boldo, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem | Caixa | | 30 | 0 | 30 | 10 | BR0242771/0010 SUSTENTÁVEL: NÃO - CHÁ ALIMENTAÇÃO, CHÁ DE BOLDO, ALIMENTÍCIO, NATURAL |
| 04 | Chá de Camomila, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínim de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem | Caixa | | 30 | 0 | 30 | 10 | BR024775/0014 SUSTENTÁVEL: NÃO - CHÁ ALIMENTAÇÃO, CHÁ DE CAMOMILA, ALIMENTÍCIO |
| 05 | Chá de Erva Doce, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. | Caixa | | 40 | 0 | 40 | 10 | BR0245189/0023 SUSTENTÁVEL: NÃO - CHÁ ALIMENTAÇÃO, CHÁ DE ERVA DOCE, ALIMENTÍCIO |
| 06 | Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem. | Caixa | | 30 | 0 | 30 | 10 | BR0353042/0055 SUSTENTÁVEL: NÃO - CHÁ ALIMENTAÇÃO, FLORES E FRUTAS, ALIMENTÍCIO, MAÇÃ COM CANELA |

OBS:

1. No caso de discordância entre o CATMAT e a descrição do material, deverá prevalecer a descrição do material.
2. Os arredondamentos feitos visam os casos de perda, extravio ou qualquer eventualidade em que se necessite repor o material.

3. A marca, o fabricante, lote e prazo de validade deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto.

4. Ainda sobre o prazo de validade:

- No ato da entrega, para o item 01: os materiais deverão ter, no mínimo, 10 (dez) meses de prazo de validade, contado a partir da data de entrega do material ao Tribunal;
- No ato da entrega, para os itens 02 a 06, os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo original estabelecido pelo fabricante.

8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica.

9. Expectativa de Entrega

30/06/2020

10. Adjudicação do Objeto

Não se aplica.

11. Amostra ou Catálogo

Não se aplica.

12. Apresentação de Prova

Não se aplica.

12.1 Disponibilização do modelo/arte

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

Estão de acordo com:

- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 3ª Edição - abril/2020;
- Último Edital de contratação desses materiais, qual seja, o PE 05/21 - doc. 1480580.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

GERAIS:

- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região;
- Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

SOCIAIS:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº. 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos de Controles Internos da Contratação

| 1.Ordem | 2.Risco | 3.Causa | 4.Consequência | 5.Análise Quantitativa do Risco | | | 6.Controle Interno | | |
|-------------------------------------|-------------------------|---|----------------|---------------------------------|-------------|-----------------|--|--------------------------------------|-----------------------|
| | | | | 5.1.Probabilidade | 5.2.Impacto | 5.3.Criticidade | 6.1.Ação ou Prática de Controle | 6.2.Prazo | 6.3.Responsável |
| Não aquisição de Açúcar e de Café | Contratação prejudicada | Não distribuição de café nas unidades do TRE-PE, nas Sessões, eventos e treinamentos | Média | Média | Média | Média | Acompanhamento periódico por parte do gestor de contratação. | Durante a vigência do SRP (12 meses) | Gestor da contratação |
| Não aquisição de Chás e de adocante | Contratação prejudicada | Não distribuição de chás para os Desembargadores e aos convidados em eventos do TRE-PE. | Média | Média | Média | Média | Acompanhamento periódico por parte do gestor de contratação. | Durante a vigência do SRP (12 meses) | Gestor da contratação |
| | | | | | | | | | |

15. Apoio ao procedimento de contratação

Servidor: Jânio da Silva Paraíso

Matrícula: JE5443

Setor: Seção de Almoxarifado(SEAL/COMAP/SA)

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

Servidor: Jânio da Silva Paraíso

Matrícula: JE5443

CPF: 689.156.834-04

Setor: Seção de Almoxarifado(SEAL/COMAP/SA)

17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

Servidor: Jânio da Silva Paraíso

Matrícula: JE5443

CPF: 689.156.834-04

Setor: Seção de Almoxarifado(SEAL/COMAP/SA)

18. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

19. Anexos

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção**, em 19/07/2021, às 12:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1460685** e o código CRC **ADFEA2C5**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS REF. PROC. SEI Nº 0006237-94.2021.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição de **Gêneros de Alimentação** (ND 30.07), em atendimento à solicitação da unidade demandante **SEAL (Seção de Almoxarifado)**, a fim de atender à demanda de consumo das unidades do TRE, no exercício 2022.

2. Modalidade de Aquisição Adotada

As justificativas e análise de viabilidade da contratação encontram-se consubstanciadas no no RC/Estudos Preliminares 1460685 da unidade demandante Seção de Almoxarifado (SEAL), que solicita a modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços. Ressalta que há necessidade de aquisição dos itens de gêneros alimentícios (Açúcar Granulado, Café Moído em pacotes de 500g, Adoçante Dietético e Chás) para reposição do estoque deste TRE no exercício de 2022.

Segundo a SEAL, "Optou-se pela modalidade de aquisição de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços** por se tratar de produtos com consumo variável ao longo dos meses e, considerando as mudanças comportamentais decorrentes da PANDEMIA, esta modalidade se apresenta como a mais adequada para atendimento das futuras demandas." Esta Seção de Compras concorda com o SRP pois trata-se de material que pela própria natureza há necessidade de contratações frequentes sendo é conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas. E ainda, trata-se de produtos perecíveis não sendo possível grande estoque do material haja vista a validade do produto.

Ainda segundo a SEAL,

- O histórico do consumo e demais informações apresentam-se de acordo com disposto no anexo: **Histórico de Consumo - ND 30-07 - SRP - doc. nº (1570768)**;
- Os itens **01 e 02** se destinarão às copas da Sede bem como às unidades cartorárias visando o consumo por todos servidores e terceirizados do TRE-PE;
- Já os itens **03 a 06** se destinam ao consumo do Pleno (sessões, cursos de capacitação, convidados) e Gabinetes de Desembargadores.
- O critério para dimensionamento dos quantitativos dos itens a serem adquiridos no certame em tela se baseou no consumo histórico do consumo dos materiais;
- Em relação a todos os itens, não foram considerados os estoques destes materiais existentes nas unidades, mas apenas o estoque existente na SEAL;
- Os sabores dos chás foram definidos pela alta administração, pois se destinam aos desembargadores;

Esta SECOM concorda com a forma de aquisição sugerida e, assim, solicita autorização para realização de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços para a presente contratação.

3. Parcelamento do Objeto

Não será necessário o agrupamento de itens em lotes.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Foram consultadas **46 (QUARENTA E SEIS)** empresas que atuam no ramo pertinente a esta contratação, das quais **08 (OITO)** são sediadas em Pernambuco, destas, **nenhuma respondeu a consulta**. No geral, das empresas

consultadas, **4 (QUATRO) responderam e não contaram, e, 1 (UMA) respondeu e cotou.**

Embora o valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos (ME's e EPP's), que efetivamente respondessem à cotação e estejam sediados local ou regionalmente. Portanto, esta SECOM sugere que o certame não seja exclusivo à participação de ME's e EPP's, nem que haja cota de até 25%.

6. Vigência do Contrato

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

No caso do item 1 (café superior), durante a fase de licitação, após a fase dos lances, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, para fins de comprovação do disposto nas alíneas “e” e “f” da descrição do objeto, laudo sensorial e laudo histológico, realizados no mesmo lote e emitidos em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de entrega do certame, realizados em laboratório credenciado junto ao órgão competente do Ministério da Agricultura e Abastecimento

- O(s) documento(s) citado(s), relativo(s) à comprovação da especificação técnica, será(ão) analisado(s) pela unidade demandante (SEAL) ou pela Seção de Compras (SECOM) deste TRE/PE do TRE/PE;
- O valor dos laudos será custeado integralmente pela licitante vencedora, conforme o caso.

8. Condições da Proposta

- O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido no item 9 deste Termo de Referência;
- Validade da proposta: 60 dias;
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver;
- No caso do item 1 (café superior), durante a fase de licitação, após a fase dos lances, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, para fins de comprovação do disposto nas alíneas “e” e “f” da descrição do objeto, **laudo sensorial e laudo histológico**, realizados no mesmo lote e emitidos em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de entrega do certame, realizados em laboratório credenciado junto ao órgão competente do Ministério da Agricultura e Abastecimento;
 - O(s) documento(s) citado(s), relativo(s) à comprovação da especificação técnica, será(ão) analisado(s) pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE;
 - O valor dos laudos será custeado integralmente pela licitante vencedora, conforme o caso.
- A marca, o fabricante e o lote deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso;
- A validade deve estar impressa no rótulo do produto ou corpo da embalagem;
 - No ato da entrega, para os itens 2 a 6: os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, **80% (oitenta por cento)** do prazo original estabelecido pelo fabricante;
 - No ato da entrega, para o item 1: os materiais deverão ter, no mínimo, **10 (dez) meses de prazo de validade**, contado a partir da data de entrega do material ao Tribunal.
- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta-corrente da empresa;
- O critério de julgamento será o de menor preço unitário do item.
- Como consequência, considerando que os itens abaixo prescindem de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, faz-se necessária a apresentação do **Certificado de Regularidade (CR)**

Itens 1, 3, 4, 5 e 6: Café e chá em saquinho. (Ficha Técnica de Enquadramento ([16 - 1](#)))

Item 2: Açúcar cristal. (Ficha Técnica de Enquadramento ([16 - 6](#)))

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 - Descrição do Objeto

| <i>Item</i> | <i>Unidade</i> | <i>Material</i> | <i>Cód. BR (CATMAT)</i> | <i>Natureza da Despesa</i> | <i>Quantidade Máxima</i> | <i>Qtd. Mínima por fornecimento</i> | <i>Preço Máximo Admitido</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------|--------------------|---|--|---|------------------------------|---|--------------------------------------|----------------------|
| 01 | Pacote c/ 500 g | Café superior, pacote com 500g, com as seguintes características: a)Acondicionamento: embalagens em sistema de alto vácuo ou com o uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, com validade mínima de 10 (dez) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem; b) Características físicas: em pó homogêneo, torra e moagem médias; c) Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; d) Características Químicas (exigidas para cada g/100g): Umidade em 6% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; cafeína em 0,7 no mínimo; extrato aquoso em 20% no mínimo e extrato etéreo em 8% no mínimo e cafeína em 0,7% no mínimo; e) Características Organolépticas: Aroma característico, acidez baixa a | Item: 463581 Descrição: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: superior, empacotamento: vácuo | ND 30.07 - Gêneros de Alimentação | 4.800 | 500 | R\$ 12,60 | R\$ 60.480,00 |

moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra, baixa adstringência, razoavelmente encorpado e NMQ (Nível Mínimo de Qualidade) global igual ou superior a 06 (seis) pontos na escala sensorial, de bom a muito bom;

f) Espécie: 100% de café arábica.

| | | | | | | | | |
|----|----------------------|---|--|--|-------|-----|----------|----------------------|
| 02 | Embalagem c/ 1 kg | <p>Açúcar cristal branco, granulado, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma, com marca, procedência e validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.</p> | <p>Item: 463990 Descrição: Açúcar, tipo: cristal, característica adicional: orgânico</p> | <p>ND 30.07 - Gêneros de Alimentação</p> | 4.000 | 500 | R\$ 3,63 | R\$ 14.520,00 |
| 03 | Caixa | <p>Chá de Boldo, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem</p> | <p>Item: 242771 Descrição: Chá alimentação, tipo: chá de boldo, uso: alimentício, sabor: natural</p> | <p>ND 30.07 - Gêneros de Alimentação</p> | 30 | 10 | R\$ 4,13 | R\$ 123,90 |
| 04 | Caixa | <p>Chá de Camomila, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da</p> | <p>Item: 242775 Descrição: Chá alimentação, tipo: chá de camomila, uso: alimentício</p> | <p>ND 30.07 - Gêneros de Alimentação</p> | 30 | 10 | R\$ 5,12 | R\$ 153,60 |

entrega pelo
fornecedor, com
registro da data de
fabricação e/ou
validade estampada
no rótulo da
embalagem

| | | | | | | | | |
|----|-------|--|---|--|----|----|----------|-------------------|
| 05 | Caixa | <p>Chá de Erva Doce, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.</p> | <p>Item: 305797 Descrição: Chá alimentação, tipo: erva doce, uso: alimentício, apresentação: saquinhos de 10g</p> | <p>ND 30.07 - Gêneros de Alimentação</p> | 40 | 10 | R\$ 5,67 | R\$ 226,80 |
| 06 | Caixa | <p>Chá Misto de flores e frutas sabor maçã com canela, contendo no mínimo 10 saquinhos, embalados individualmente, com marca, procedência e com validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.</p> | <p>Item: 353042 Descrição: Chá alimentação, tipo: flores e frutas, uso: alimentício, sabor: maçã com canela</p> | <p>ND 30.07 - Gêneros de Alimentação</p> | 30 | 10 | R\$ 6,85 | R\$ 205,50 |

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

9.2– Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

METODOLOGIA APLICADA A PESQUISA DE PREÇOS / ANÁLISE DOS DADOS DA TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

Elaborou-se uma Pesquisa de Preços para a obtenção do valor máximo admitido dos itens voltados para sua aquisição por meio de Pregão Eletrônico e pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando os parâmetros regulamentados no Art. 5º da IN nº 73/2020 de 05 de agosto de 2020.

Procedemos com a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Comprasnet do Governo Federal, Painel de Preços, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e no sistema Banco de Preços. Conforme orientação da ASSDG deste Regional, foi possível obter preços de contratações de itens com descrição idêntica a todos os produtos solicitados. Para as referidas consultas, utilizamos como “chaves” os códigos CATMAT informados no RC da unidade demandante.

Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível:

- Elaborou-se a Relação de Fornecedores com um total de 46 (quarenta e seis) empresas do ramo pertinente, sendo 08 (oito) das empresas sediadas local/regionalmente, para as quais fora enviado um formulário de cotação por meio de correio eletrônico, sendo estipulado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta. Das empresas consultadas, apenas 5 (cinco) responderam ao e-mail, sendo que apenas uma delas cotou..

- Consultamos preços em sites de internet mas não foram utilizados por aumentarem a média final de referência. (Paracer 465/2018 ASSDG)

- Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria N°80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, bem como o Parecer da ASSDG N° 465/2018: "... registra-se que o cálculo do valor máximo orçado pela Administração somente deve considerar/computar preços relacionados aos incisos III e IV da IN n.º 5/14 ("fornecedores"), "caso tais valores resultem na redução da média final".

- Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores obtidos na pesquisa de preços. Nenhum item teve o coeficiente de variação superior a 25%, dessa forma, o critério utilizado para a definição do preço de referência do item 01 ao 06 fora a média.

9.3- Custos da Aquisição:

TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

ND 30.07 - Gêneros de Alimentação: R\$ 75.709,80 (setenta e cinco mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos), sendo:

Verba ordinária: R\$ 59.479,80 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);

Verba de eleição: R\$ 16.230,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta reais).

Ainda não há PCI 2022 aprovado e publicado. O que podemos informar é que a contratação foi contemplada na proposta orçamentária 2022 por meio do sistema SIGO e que consta nos sequenciais SEQ 6/001 - Ordinário e SEQ 31/001 - Eleição da minuta do PCI 2022 COMAP 1602257.

Ressaltamos que nos referidos sequenciais há uma disponibilidade menor de verba em relação aos valores estimados do presente processo. No entenato, como se trata de sistema de registro de preços, quando do pedido das futuras atas de registro de preços, providenciamos os formulários de alteração de valor se for o caso.

10. Modalidade de Empenho

| | | | | | |
|---|-----------|--|------------|--|--------|
| X | ORDINARIO | | ESTIMATIVO | | GLOBAL |
|---|-----------|--|------------|--|--------|

11- Critérios de Sustentabilidade

Conforme validação da AGS na Informação 1599166

Seguem os Critérios de Sustentabilidade requeridos visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei n° 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei n° 8.666/93, regulamentada pelo Decreto n° 10.024/2019²; bem como no Acórdão n° 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n° 201/2015 do CNJ e na Resolução n° 23.474/2016 do TSE:

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Critérios Gerais:

- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região;
- Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental

Critérios Sociais:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº. 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios e Práticas de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

A empresa deverá incluir na aludida Declaração (declaração de sustentabilidade) que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

Condições, prazo e local de entrega:

Condições:

- A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelos fones: (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194.9339 ou Whatsapp (81) 98214-1696
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, para todos os itens, sem qualquer ônus para o TRE-PE.
- A validade deve estar impressa no rótulo do produto ou corpo da embalagem:
 - No ato da entrega, para o **item 01**: os materiais deverão ter, no mínimo, 10 (dez) meses de prazo de validade, contado a partir da data de entrega do material ao Tribunal;
 - No ato da entrega, para os **itens 02 a 06**, os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo original estabelecido pelo fabricante;
- **No caso do item 1**: A beneficiária do registro de preços deverá apresentar, quando da primeira entrega do material, com a nota fiscal ou via e-mail, para fins de comprovação do disposto nas alíneas “e” e “f” da descrição do objeto deste Termo de Referência, laudo sensorial e laudo histológico realizados no mesmo lote e emitidos em, no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de entrega do material, realizados em laboratório credenciado junto ao órgão competente do Ministério da Agricultura e Abastecimento

Prazo de entrega:

- No máximo, em até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho por parte da empresa.

Local:

- O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do TRE-PE, situada na Av. Rui Barbosa nº 320, Graças, Recife/PE, no horário das 08:00h as 13:00h de segunda a sexta-feira;

13. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica.

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta.

Constituirão ainda obrigações da licitante vencedora do Pregão Eletrônico e pelo Sistema de Registro de Preços (SRP):

- Entregar o material, bem como recolher e substituir quando em desacordo, sem qualquer ônus para o TRE/PE, conforme prazos e condições constantes no **CAPÍTULO 12** deste Termo de Referência;
- Recolher e substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

15. Obrigações da Contratante

São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;
- Atestar a nota fiscal / fatura e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no **CAPÍTULO 16** deste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

16.1. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

TITULAR:

- Servidor: Carmem Lúcia Freitas de Oliveira
- Matrícula: JE-4790
- Setor: Seção de Compras (SECOM)

SUBSTITUTO:

- Servidor: Jânio da Silva Paraíso
Matrícula: JE5443
CPF: 689.156.834-04
Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

16.2. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

Servidor: Jânio da Silva Paraíso

Matrícula: JE5443

CPF: 689.156.834-04

Setor: Seção de Almoxarifado (SEAL/COMAP/SA)

17. Dos Anexos**TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (1622985)**

Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção**, em 15/09/2021, às 12:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 15/09/2021, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA, Analista Judiciário(a)**, em 15/09/2021, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1574417** e o código CRC **8652F241**.